

MUNICÍPIO DE SABUGAL
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO SABUGAL

CERTIDÃO

----- **Vânia Martins Filipe**, Assistente Técnica da Câmara Municipal do Sabugal, **certifica** que, em Assembleia Municipal de 30-09-2022, face à informação registada sob o n.º 11346, datada de 20-09-2022, referente a **“Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis – prédios urbanos”** a que refere a alínea c) do n.º 1 do art.º 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), para o ano 2023 a Assembleia Municipal **deliberou**, por unanimidade: -----

- **Manter** as taxas no valor mínimo: Prédios Urbanos – 0,3 %; -----
- **Aprovar a redução da taxa, prevista no artigo 112-A.º do diploma acima mencionado (aditado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março), da seguinte forma:**

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa em €
1	20
2	40
3	70

- **Aprovar a majoração de 30 % para prédios urbanos degradados**, conforme previsto no n.º 8 do artigo 112.º do mesmo diploma; -----
- **Aprovar a majoração do dobro da taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono**, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma coleta inferior a vinte euros por cada prédio abrangido, ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 112.º do mesmo diploma. -----

-- Paços do Concelho de Sabugal, ao décimo sétimo dia do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois. -----

A Assistente Técnica

Vânia Martins Filipe

- Vânia Martins Filipe -